



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a estruturação da Secretaria requisitante, conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, por meio de Pregão presencial, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Qunt	Especificação
01	381121-2	UND	02	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2025 COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES/PASSEIROS. ESPECIFICAÇÃO: 07 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DEDIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DEMÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOSNA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NASPORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COMREGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA/ ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DERÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROIDAUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED /LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / ONSTAR / WI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃOAUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOSNO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DEINTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ARCONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL
02	000892125	UND	02	VEICULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO, TIPO SUV, 5 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE 5 PESSOAS, FLEX OU GASOLINA, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2025 OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DESELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) / 2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS / 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTI-FURTO / AR CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



				ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS DE TECIDO / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DE E TRACÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / FARÓIS DIANTEIROS HALÓGENOS COM LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA INTEGRADA / GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / ONSTAR** / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE AÇO HIGH-VENT ARO 15" COM CALOTAS ESPORTIVAS EM DOIS TONS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI-ESMAGAMENTO EFECAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / VOLANTE COM 3 RAIOS E MOLDURA DECORATIVA / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO.
03	00069912	UND	02	VEÍCULO - ZERO KM, TIPO PICK-UP, MOTORIZADO MÍNIMA 1.3, DIESEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, 4 PORTAS COR BRANCA TRACÇÃO: 4X4. ESPECIFICAÇÃO: ALERTA DE COLISÃO FRONTAL / ASSISTENTE INTELIGENTE DE FRENAGEM (IBA) / CAPOTA MARÍTIMA / CONSOLE CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM DESCANSA BRAÇO / FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA (AEB) COM DETECÇÃO DE PEDESTRES / ONSTAR / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE LIGA LEVE ARO 18" ESCURECIDAS / SISTEMA AUXILIAR EM PERMANÊNCIA EM FAIXA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE OITO VELOCIDADES / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS** / 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA) / ABS NAS 4 RODAS, EBD & PBA / AC / ALARME ANTIFURTO / ALERTA DE PONTO CEGO / ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE (HSA) / CHEVROLET MYLINK COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY / CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO / CONTROLE ANTICAPOTAMENTO / CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE TRAILER E REBOQUE (TSC) / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE / CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE (HDC) / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / DESEMPACADOR TRASEIRO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / ENTRADAS USB DIANTEIRAS (02) - USB-C E USB-A PARA CARREGAMENTO E DADOS / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR PRETA COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA / FARÓIS DE NEBLINA EM LED / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA / INTERRUPTOR PARA DESATIVAR AIRBAG DO PASSAGEIRO / ISOFIX / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / LUZ DE POSIÇÃO EM LED / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO / PARTIDA SEM CHAVE (EASY START) / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO / SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRACÇÃO / SISTEMA DE SOM - 2 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPÃO TRASEIRO COM ACIONAMENTO NA CHAVE / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.

2.2.1 - O objeto da contratação solucionará as demandas da Secretaria Municipal de saúde requisitante, no atendimento **aquisição de veículos novos para a saúde** visando melhoraria acesso ao atendimento de transporte para pacientes em tratamentos fora do município conforme.

2.2.2 – Desempenho:

- Motor à diesel/gasolina aspirado ou turbo comprimido.
- Potência máxima não inferior a 190 cv.
- Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h menor que 15 segundos
- Velocidade máxima não inferior a 120km/h.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



- Transmissão automática, que deve oferecer botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio, com sistema de tração com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, inclusive com opção de marcha reduzida, e/ou sendo permitido a tração permanente.

2.2.3 Segurança:

- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência à frenagem (BAS) e controle eletrônico de estabilidade.
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos.
- Sistema de retenção suplementar (AIR -BAG) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis.
- Barras de proteção contra impactos laterais nas portas dianteiras e traseiras.
- Sistema de travamento automático das 4 portas, a partir do deslocamento do veículo, com travamento e destravamento manual.
- Sistema de ar -condicionado analógico/digital de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- Desembaçador de vidro traseiro.
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de altura, distância e Termo de inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura. Todos devem ter o mesmo padrão, opcionais e materiais dos bancos do veículo de mesmo modelo/versão comercialmente ofertado pela marca.
- Sistema adicional de luz de parada (BRAKE LIGHT).
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

2.2.4 Rodas e Pneus:

- Rodas de liga leve iguais às utilizadas na linha de produção comercial do veículo;
- Os pneus deverão ser do tipo RUN FLAT (ou equivalente) ou com blindagem certificada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.
- Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem.
- Rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário

3- Identificação Orçamentária:

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Proj/Ativ: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15001002 - Equipamentos e Material Permanente (208)

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.146– Manutenção e Encargos com Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 16210000 – Material de Permanente (266).

3.1 Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

4 – Do Custo total estimado, do parcelamento do objeto da licitação:

4.1 – Custo total estimado com a despesa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



4.1.1 – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no Média Parâmetro de Preços de Fls. 44/46, fora juntada aos autos, Cotação com Fornecedor de Fls. 17/19, Pesquisa de Cotação do Banco de Preços de Fls. 20/23, Consulta site Radar-TCE de Fls. 24/28 e Ata de Registro de Preços 283/2025 de Fls. 29/43;

5 – Do parcelamento do objeto:

5.1 – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 de 2021, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

5.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por item do objeto, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

5.3 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

6 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

6.1 - Do Julgamento das Propostas:

6.2 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

6.3 - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

6.4 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.*

7 – Justificativa:

7.1 – Igualmente a necessidade a **aquisição de veículos novos para a saúde** visando melhoraria no atendimento de transporte para pacientes em tratamentos fora do município, visitas domiciliares e aperfeiçoar a operação na redução de custos com manutenção e maior eficiência, cumprindo as metas estabelecidas pela administração pública. Considerando que com esta aquisição estaremos proporcionando melhoria nos atendimentos prestados no SUS.

8 – Resultados esperados:

8.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

9.1 - Do Fornecimento:

9.2 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pela Secretaria Municipal de Administração e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após a assinatura do contrato e do recebimento da Autorização um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

10 –Do local de entrega:

10.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, no Pátio da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme a necessidade da requisitante, *impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas referentes ao transporte até a sede da licitante; tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o produto ou bem e especialmente todas as despesas necessárias ao licenciamento e emplacamento, quando se tratar de veículos, a ser devidamente registrado no estado de Mato Grosso, Município de Rondolândia-MT.

10.4 - Para atender as necessidades da Secretaria requisitante em relação ao custo benefício, bem como possibilitar a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante a empresa vencedora deverá possuir Concessionária da marca do objeto licitado à no máximo 1.300 km da sede da licitante, devendo esta condicionalidade ser verificada anteriormente no momento da formalização da proposta. Sobre pena de Desclassificação.

11- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Tratando-se aquisição de veículos novos para a saúde, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos veículos.

11.4 - Para atender as necessidades da Secretaria requisitante em relação ao custo benefício, bem como possibilitar a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante a empresa vencedora deverá possuir Concessionária da marca do objeto licitado à no máximo 1.000 km da sede da licitante, devendo esta condicionalidade ser verificada anteriormente no momento da formalização da proposta. Sobre pena de Desclassificação.

12 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

12.1 – O recebimento do produto objeto da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item.

12.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

12.3 – O veículo deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, no ato da entrega a contratada deverá entregar:

12.4- Certificado de registro do veículo (CRV) e o documento único de transferência do veículo, este preenchido em nome do município de Rondolândia-MT, com a assinatura do vendedor com firma reconhecida;

13 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.3- A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

14- Do Reequilíbrio e Reajuste do Valor da Ata SRP:

14.1- Os preços registrados serão reajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25, do Decreto Federal n. 11.462/2023:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15 – Condições do pagamento:

15.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

15.3 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

15.4 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

15.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

16 – Fiscal do Contrato:

16.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições da Lei 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

• **Decreto Municipal n. 035/GAB/PMR/2021, Sr.^a Santilha Reco Cruz, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.**

17 – Das obrigações da Contratante:

17.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

17.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

17.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

17.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



18 – Das obrigações da Contratada:

18.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

18.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

18.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

18.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

18.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

18.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido.

18.9 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

18.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do produto.

18.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

18.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

18.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

18.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

18.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do produto;

18.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

18.17.1 - Sofrer sanção previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando um cálculo de valor mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato.

18.18- A entrega deverá ser feita no Município de Rondolândia no pátio da Secretaria requisitante ou em outro local indicado, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante, parte integrante deste Edital. O fornecimento deverá ser feito em até 60 (sessenta) dias úteis, ou conforme a necessidade do Departamento Requisitante.

18.19- O fornecimento iniciará logo após a assinatura do Contrato.

18.20- Fornecer o equipamento 0 (zero) km, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

18.21-Fornecer o equipamento 0 (zero) km, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



18.22- Fornecer o equipamento 0 (zero) km, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

18.23- Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.

18.24- O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

18.25- Zelar pela qualidade do bem entregue, acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma, aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

18.26- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

18.27- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

18.28- Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção, reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

18.29- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

18.30 - A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos – pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados do recebimento dos produtos.

18.31 - Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

19 – Disposições Gerais:

19.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

19.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

19.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato.

Rondolândia-MT, 24 de Outubro de 2025.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 292/GAB/PMR/2024